

**ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO**, Bacharel em Direito e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo a pedido da parte interessada, verificou constar a transcrição abaixo relatada por extrato:

### **1. REGISTRO**

**1a. TRANSCRIÇÃO:** 28743 **LIVRO:** 3AA **FOLHAS:** 22 **DATA:** 20/02/1957-----

**1b. TÍTULO:** Sucessão Hereditária.-----

**1c. FORMA DO TÍTULO:** Certidão de 26 de Novembro de 1956, extraída pelo Escrivão do 4º Ofício local, dos autos de inventário dos espólios transmitentes, tendo sido a partilha homologada por sentença de quinze (15) de Maio de 1956, proferida pelo M. Juiz de Direito, da 2ª Vara em exercício, Dr. Pedro de A. Leme, que transitou em julgado.-----

**1d. VALOR:** Cr\$ 201.000,00 (duzentos e um mil cruzeiros).-----

**1e. CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há.-----

**1f. TÍTULO ANTERIOR:** 3J-60-11.192.-----

### **2. IMÓVEL**

**2a. CIRCUNSCRIÇÃO:** 1º Subdistrito (Conceição).-----

**2b. DENOMINAÇÃO OU RUA:** Rua Cônego Cipião, nº 498.-----

**2c. IMÓVEL:** UMA PARTE IDEAL do valor de Cr\$ 40.200,00 para cada um dos adquirentes numerados de 1 a 5, sobre a avaliação de Cr\$ 201.000,00, no imóvel em péssimo estado de conservação, respectivo terreno e quintal, situado à rua Cônego Cipião sob nº 498, com uma porta na frente, confrontando em sua integridade na frente com a citada rua, no lado direito com a rua Francisco Glicério, onde faz esquina, onde tem 4 portas e 2 janelas, no lado esquerdo e nos fundos, com o espólio inventariado, contendo 2 cômodos, salões, medindo o terreno, 5,50m de frente por 28,40 metros da frente aos fundos. (a) Rubens Mantovani, 4º escrevente. O oficial sucessor (a) Elvino Silva Filho.-----

### **3. PESSOAS**

**3a. TRANSMITENTE:** **ANGELO BELLUOMINI** e **BÁRBARA SCHATZMANN BELLUOMINI** (espólios).

**3b. ADQUIRENTE:** 1) ISABEL BELLUOMINI FRANCHEO casada com CARLOS FRANCHEO; 2) DANTE BELLUOMINI, casado; 3) ADA BELLUOMINI, solteira, maior; 4) ALFREDO BELLUOMINI, casado, e 5) IDA BELLUOMINI, solteira, maior. Campinas.-----

#### **4. ENCERRAMENTO**

-----Certifico, nos termos da certidão de 08 de novembro de 1968, da Prefeitura local, que, do terreno do prédio nº 498, da rua Cônego Cipião, objeto desta transcrição, foi desmembrada uma área de 180,00ms<sup>2</sup>, destinada ao alargamento da rua Francisco Glicério, ficando o terreno remanescente, com as seguintes medidas:- 6,50m de frente pelo novo alinhamento da avenida Francisco Glicério; 2,22m do lado direito; deflete à direita 0,72m, deflete à esquerda 7,20m; 2,85m do lado esquerdo, deflete à esquerda 1,80m, deflete à direita 6,37m e 3,90m nos fundos, com a área de 45,00ms<sup>2</sup>. Dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O escrevente (a) Álvaro Érix Ferreira. O oficial (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos da certidão de 29 de outubro de 1968, da Prefeitura local, que o prédio nº 498 da rua Cônego Cipião foi demolido em 20 de agosto de 1968. Dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O escrevente (a) Álvaro Érix Ferreira. O oficial (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos da certidão de 26 de agosto de 1969 do cartório do 4º Ofício Cível local, extraída dos autos de Desapropriação nº 642/68, que tramitou perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, movido pela MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS, contra BÁRBARA BELLUOMINI ou sucessores, que a MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS, adquiriu por desapropriação a área de 180,00ms<sup>2</sup> desmembrada do terreno objeto desta transcrição. Dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O escrevente (a) Álvaro Érix Ferreira. O oficial (a) Francisco Benito. **VIDE 3BM-200-72.063.**-----

-----Certifica mais e finalmente que o remanescente deste imóvel tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**-----

-----Nada mais com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 07 de fevereiro de 2022. Eu, MARLON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, escrevente autorizado, que a conferi

e subscrevi. Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.-----

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
<b>1ª CIRC.: Campinas</b>	
<b>Oficial</b> _____	<b>R\$38,17</b>
<b>Estado</b> _____	<b>R\$10,85</b>
<b>Cart. Serv.</b> _____	<b>R\$7,43</b>
<b>Comp. Reg. Civil</b> _____	<b>R\$2,01</b>
<b>Trib. Just.</b> _____	<b>R\$2,62</b>
<b>Ministério Público</b> _____	<b>R\$1,83</b>
<b>Tributo Municipal</b> _____	<b>R\$2,01</b>
<b>TOTAL</b> _____	<b>R\$64,92</b>



1223093C30000001710378221

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>